

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 06/2020

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, tendo por local **google meet**, link: <https://meet.google.com/jei-fvgh-exj>; reuniram-se os Senhores Prefeitos Municipais, PAULO JOEL FERREIRA Prefeito Município de Boqueirão do Leão, PAULO ROBERTO BUTZGE Prefeito municipal de Candelária, CARLOS BOHN Prefeito municipal de Mato Leitão, CÁSSIO NUNES SOARES Prefeito Municipal de Pantano Grande, HELIO OLIMPIO QUEIROZ Prefeito do município Passo do Sobrado, SANDRA BACKES Prefeito do município de Sinimbu; GIOVANE WICKERT Prefeito do município de Venâncio Aires e de Vera Cruz Prefeito Municipal GUIDO HOFF, bem como os Secretários Municipais de Saúde, Procuradores e representantes dos municípios, convidados e colaboradores do CISVALE, conforme registro google meet. Confirmada a presença do número estatutariamente necessário de municípios consorciados, devidamente registrada em lista integrante da presente Ata, o senhor Presidente do Conselho de Administração, Prefeito CÁSSIO NUNES SOARES, declarou, às nove horas, em única chamada, a abertura da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE**. Após a abertura dos trabalhos, o Presidente formaliza os cumprimentos aos presentes, usando da palavra para explanação preliminar. Após, procedeu-se, então, aos seguintes temas e discussões:

1. **Aprovação da ata da AGO nº 05/2020:** após circulação aos prefeitos, foi aprovada por unanimidade.
1. **Processo de Cogestão Regional do Distanciamento Controlado, proposto pelo Governo do Estado –** Encaminha-se à apreciação Assembleia Geral Ordinária da AMVARP proposta de cogestão regional do modelo de distanciamento controlado do estado, que define semanalmente os protocolos que cada região deve seguir, mediante a cor de bandeiras, proposta discutida pelos gestores e deliberada pela AMVARP.
2. **Proposta de Resolução Nº 06/2020 -** Encaminha-se à apreciação dessa Assembleia Geral Ordinária proposta de resolução, cujo objeto é remanejamento de dotações orçamentárias no exercício de 2020 de acordo DCF TCE/RS 10/2020 que recomenda a realização de ajustes quanto aos registros contábeis com relação as despesas COVID, para atender as exigências legais, no que se refere a correta execução das despesas deste Órgão. E, tratando-se de alteração orçamentária, onde não há possibilidade de edição de decreto (não previsto ao consórcio), se faz necessária a apreciação da assembleia geral ordinária, ficando aprovada a alteração de créditos suplementares no montante de R\$ 595.039,98 (quinhentos e noventa e cinco mil e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), de acordo a proposta, anexa à presente ata, após apreciação do gestores, aprovados por unanimidade.
3. **Estudo de Soroprevalência SARS – CoV – 2 – COVID VRP:** O presidente do Cisvale Cássio Nunes Soares, juntamente com o coordenador da pesquisa Professor Dr. Marcelo Carneiro apresentaram aos gestores o funcionamento da **primeira fase do estudo que acontecerá nos dias 1 e 2 de agosto de 2020 nos municípios de abrangência do Consórcio**, todas as informações quanto ao estudo, e suas quatro etapas, foi formalmente repassado aos gabinetes Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde.

Assuntos Gerais: A assessoria jurídica e equipe técnica do CISVALE que vem trabalhando o recurso das bandeiras semanalmente, ressaltou aos municípios no que diz respeito ao comprometimento de forma unificada de medidas, e ações no combate a COVID 19, sendo de extrema importância a comprovação de sua efetivação no próximo recuso. O Presidente do CISVALE Cássio Nunes Soares solicitou a equipe, a formalização das sugestões propostas para adoção e implementação das medidas, e ações aos municípios, ficando a equipe de repassar a AMVARP as sugestões. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, vai a presente ata lida e, achada conforme, assinada pelo Presidente, pela Diretora Executiva e Assessoria Jurídica.

Pref. CÁSSIO NUNES SOARES

Presidente CISVALE

Assessoria Técnica

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva CISVALE

Pamela Lima
Assessora Jurídica

Registre-se e publique-se

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado
no site e mural do CISVALE em ___/___/____.
Servidor (carimbo/assinatura):

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares no orçamento de 2020 devido ao Covid-19, do CISVALE.

**Exmos. Srs.
Prefeitos Municipais.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminha-se à apreciação dessa Assembleia Geral Ordinária proposta de resolução, cujo objeto é remanejamento de dotações orçamentárias no exercício de 2020 de acordo DCF TCE/RS 10/2020 que recomenda a realização de ajustes quanto aos registros contábeis com relação as despesas COVID, para atender as exigências legais, no que se refere a correta execução das despesas deste Órgão.

E, tratando-se de alteração orçamentária, onde não há possibilidade de edição de decreto (não previsto ao consórcio), se faz necessária a apreciação da assembleia geral ordinária.

Posta a motivação, segue abaixo a proposta de resolução para apreciação e aprovação dessa assembleia.

TEXTO PROPOSTO

RESOLUÇÃO Nº 73/2020

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares no orçamento de 2020 devido ao Covid-19, do CISVALE.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE Cássio Nunes Soares no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, e,

Considerando a necessidade de adequação do remanejamento das dotações orçamentárias, devido às despesas com o COVID-19, e para atender as exigências da DCF Nº 10/2020/TCE/RS, no que se refere à correta execução das despesas deste Órgão.

Considerando ainda a necessidade de ajuste dos recursos com o COVID-19, e para atender as exigências da DCF Nº 10/2020/TCE/RS junto ao sistema de informação de gestão da contabilidade pública.

Determino a edição da presente Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a alteração de créditos suplementares no montante de R\$ 595.039,98 (quinhentos e noventa e cinco mil e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) a seguir especificados:

ÓRGÃO: 0001 - ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Setor Administrativo

041220001.2.001000 – Manutenção da Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 500.000,00

ÓRGÃO: 0001 - ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Setor Administrativo

041220001.2.001000 – Manutenção da Administração

3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de ObraR\$ 60.000,00

ÓRGÃO: 0001 - ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Setor Administrativo

041220001.2.001000 – Manutenção da Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJR\$ 35.039,98

Art. 2º Os créditos de que tratam o artigo anterior, serão cobertos com a redução da(s) seguinte(s) rubrica(s):

ÓRGÃO: 0001 - ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Setor Administrativo

041220001.2.001000 – Manutenção da Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo COVID-19R\$ 500.000,00

ÓRGÃO: 0001 - ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Setor Administrativo

041220001.2.001000 – Manutenção da Administração

3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra COVID-19.....R\$ 60.000,00

ÓRGÃO: 0001 - ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Setor Administrativo

041220001.2.001000 – Manutenção da Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ COVID-19.....R\$ 35.039,98

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul - RS, 29 de julho de 2020.

Cássio Nunes Soares
Presidente CISVALE

Registra e publica-se.

<p style="text-align: center;">CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ___/___/____.</p> <p style="text-align: center;">Servidor (carimbo/assinatura):</p>
